PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

TERMO DE REFERÊNCIA (ARTIGO 6, INCISO XXIII E ARTIGO 40, §1º DA LEI N. º 14.133/2021)

MANGUEIRINHA

2026

SUMÁRIO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA A, DA LEI N. º 14.133/2021):4

1.1. OBJETO:4

1.2. DA NATUREZA DO OBJETO:....4

1.3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO:4

1.4. DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:7

1.5. DA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:....8

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA B, DA LEI N. º 14.133/2021):9

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA C, DA LEI N. º 14.133/2021):9

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA D, DA LEI N. º 14.133/2021):9

5. MODELO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO (ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA E, DA LEI N. º 14.133/2021):10

5.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO:10

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA F, DA LEI N. º 14.133/2021):....12

6.1. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:12

6.2. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:13

6.3. DO REAJUSTE:....14

6.4. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:....16

6.5. DAS PENALIDADES:17

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA G, DA LEI N. º 14.133/2021):19

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA H, DA LEI N.º 14.133/2021):20

9. ESTIMATIVAS DO VALOR (ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA I, DA LEI N. º 14.133/2021):20

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA J, DA LEI N. º 14.133/2021):21

11. ANEXOS:.....21

12. DECLARAÇÕES:.....22

13. AUTORIZAÇÃO:.....22

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA A, DA LEI N.º 14.133/2021):

1.1. OBJETO:

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **registrar em ata de registro de preços compromisso formal de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de mármores e granitos, em diversas cores e acabamentos, destinados à confecção de bancadas, soleiras, pingadeiras e guarnições, bem como ao fornecimento e instalação de cubas e acessórios correlatos, conforme especificações técnicas e quantitativos a serem demandados,** de modo a suprir as demandas das Secretarias Municipais de Obras Públicas, Planejamento e Projetos, Saúde e Educação.

1.2. DA NATUREZA DO OBJETO:

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bens de luxo, conforme art. 20, da Lei n. º 14.133/2021 que dispõe que os itens adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

1.2.2. O objeto desta contratação é caracterizado como bens e serviços comuns, conforme disposto no art. 6, inciso XIII, da Lei n. º 14.133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.3. O objeto desta contratação é caracterizado como serviços não contínuos, conforme disposto no art. 6º, inciso XVII, da Lei n. º 14.133/2021, aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

1.3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO:

1.3.1. As especificações, unidades de medidas e quantitativos dos itens demandados pelas Secretarias Municipais de Obras Públicas, Planejamento e Projetos, Saúde e

Educação estão discriminados na tabela abaixo, na qual constam os preços unitários máximos e os preços totais de cada item:

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QTD.**	**PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO**	**PREÇO TOTAL**
01	Serviço de fornecimento e instalação de granito (cor ocre) com espessura de 2cm; sendo para bancadas com frontão e guarnições por m².	M²	150	R$ 517,96	R$ 77.694,00
02	Serviço de fornecimento e instalação de granito cor preto (são gabriel) com espessura de 2cm; sendo para bancadas com frontão e guarnições por m².	M²	150	R$ 716,10	R$ 107.415,00
03	Serviço de fornecimento e instalação de granito cor branco (itaunas) com espessura de 2cm; sendo para bancadas com frontão e guarnições por m².	M²	150	R$ 816,94	R$ 122.541,00
04	Serviço de fornecimento e instalação de granito verde (cor ubatuba); todo granito com espessura de 2cm para pingadeiras com cortes e acabamentos, em janelas, platibandas e portas por m².	M²	150	R$ 622,50	R$ 93.375,00
05	Serviço de fornecimento e instalação de granito na cor verde (ubatuba) labrador com espessura de 2cm para soleiras	M²	150	R$ 629,11	R$ 94.366,50

	com cortes e acabamentos para portas de vidro por m².				
06	Cuba de embutir de aço, válvula americana em metal, sifão flexível em pvc, engate flexível 30 cm, torneira cromada longa, de parede, 1/2" ou 3/4", p/ cozinha nas medidas de: 40cm de comprimento x 35cm de largura x 15cm de profundidade. Fornecimento do material e instalação.	Und.	60	R$ 556,06	R$ 33.363,60
07	Cuba de embutir oval louça branca 35 x50 cm, válvula metal cromado, sifão flexível pvc, engate 30 cm flexível plástico e torneira cromada de mesa, padrão popular fornecimento do material e instalação.	Und.	60	R$ 514,92	R$ 30.895,20
08	Serviço de fornecimento e instalação de bancada de granito cor preto (são gabriel) com espessura de 2cm; sendo para bancadas com frontão e guarnições por m².A pia deverão receber vedação com selante PU (poliuretano), reforço com massa plástica apropriada para granito e execução de acabamentos em meia esquadria (45°), garantindo perfeito acabamento, nivelamento, estanqueidade e resistência do conjunto.	M²	100	R$ 213,69	R$ 21.369,00

09	Serviço de fornecimento e instalação de pia de granito (cor ocre) com espessura de 2cm; sendo para bancadas com frontão e guarnições por m².A pia deverão receber vedação com selante PU (poliuretano), reforço com massa plástica apropriada para granito e execução de acabamentos em meia esquadria (45°), garantindo perfeito acabamento, nivelamento, estanqueidade e resistência do conjunto.	M²	100	R$ 217,22	R$ 21.722,00
10	Serviço de fornecimento e instalação de pia de granito cor branco (itaunas) com espessura de 2cm; sendo para bancadas com frontão e guarnições por m².A pia deverão receber vedação com selante PU (poliuretano), reforço com massa plástica apropriada para granito e execução de acabamentos em meia esquadria (45°), garantindo perfeito acabamento, nivelamento, estanqueidade e resistência do conjunto.	M²	100	R$ 220,18	R$ 22.018,00

1.4. DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1.4.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste processo licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme constará no

extrato publicado no Diário Oficial do Município (Associação dos Municípios do Paraná) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

1.5. DA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1.5.1. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do Fornecedor Registrado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, conforme dispõe o art. 91, § 4º da Lei n.º 14.133/2021.

1.5.2. A prorrogação da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/2021, mediante justificativa devidamente formalizada e aprovação da autoridade competente. Conforme artigo 84 da referida lei, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5.3. A prorrogação, caso necessária, será formalizada observando-se os limites legais e as diretrizes orçamentárias do Município.

1.5.4. Caso não haja justificativa para a prorrogação ou não seja do interesse da Administração, a Ata de Registro de Preços será automaticamente encerrado ao final do prazo de vigência, sem necessidade de notificação prévia.

1.5.5. A existência do registro de preços não obriga a Administração a realizar as contratações, podendo o Órgão Gerenciador ou Fornecedor Registrado realizar licitação específica para aquisição do objeto registrado, caso justificado.

1.5.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para formalização de Contratos ou emissão de instrumentos equivalentes, como nota de empenho ou ordem de serviço e/ou fornecimento, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária dos órgãos participantes.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA B, DA LEI N. º 14.133/2021):

2.1. Conforme apresentado no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETP) disponibilizado pelas Secretarias Municipais de Obras Públicas, Planejamento e Projetos, Saúde e Educação, se tem a necessidade de:

2.1.1. A contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de mármores e granitos se faz necessária para atender às demandas das secretarias, garantindo a execução de bancadas, soleiras, pingadeiras e acabamentos em diferentes tipos de granito, bem como a instalação de cubas e acessórios.

2.1.2. A mão de obra qualificada é essencial para cortes, acabamentos e instalações adequadas, assegurando qualidade, segurança e maior vida útil das peças.

2.1.3. Assim, a contratação é fundamental para viabilizar a correta execução dos serviços e garantir ambientes mais funcionais, duráveis e de boa apresentação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA C, DA LEI N. º 14.133/2021):

3.1. Conforme apresentado no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETP) disponibilizado pelas Secretarias Municipais de Obras Públicas, Planejamento e Projetos, Saúde e Educação, pretende-se:

3.1.1. A correta execução de bancadas, soleiras, pingadeiras e guarnições em granito, com qualidade técnica e acabamento adequado.

3.1.2. A instalação de cubas e acessórios de forma funcional e segura, atendendo às necessidades práticas de uso.

3.1.3. Ambientes mais duráveis, resistentes e de fácil manutenção, com valorização estética.

3.1.4. Otimização dos serviços de engenharia, evitando retrabalhos e assegurando a longevidade das obras.

3.1.5. Atendimento eficiente às demandas, proporcionando maior qualidade e funcionalidade nos espaços públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA D, DA LEI N. º 14.133/2021):

4.1. A proponente deverá apresentar os documentos necessários para habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como os documentos de qualificação econômico-financeira.

4.2. Fornecimento de granitos nas especificações indicadas (cores, espessuras e acabamentos), com qualidade comprovada.

4.3. Disponibilidade de mão de obra qualificada para cortes, polimentos, acabamentos e instalação dos materiais.

4.4. Garantia de fornecimento e instalação de cubas, torneiras e acessórios, conforme medidas e padrões exigidos.

4.5. Observância às normas técnicas aplicáveis (ABNT e correlatas), garantindo a segurança, funcionalidade e durabilidade das peças.

4.6. Apresentação de documentação fiscal e trabalhista regular, aptidão técnica e experiência comprovada no ramo.

5. MODELO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO (ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA E, DA LEI N. º 14.133/2021):

5.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO:

5.1.1. Os itens deverão ser entregues e entregues no local indicado na ordem de fornecimento/serviço, emitida pelo Órgão Gerenciador ou pela Secretaria solicitante, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que a apresentação desta estará condicionada a efetivação do pagamento.

5.1.2. O prazo para o início da entrega e execução dos itens deverá se dar em até 03 (três) dias, contado a partir da data de recebimento da nota de empenho e da ordem de fornecimento/serviço, salvo disposição diversa expressa nesta última.

5.1.3. O local de entrega e execução será indicado pelas Secretarias Municipais de Obras Públicas, Planejamento e Projetos, Saúde e Educação, sem que para isso o Fornecedor Registrado exija qualquer pagamento adicional.

5.1.4. Expedida a ordem de fornecimento/serviço, os itens serão recebidos por servidor designado pela unidade requisitante, em conformidade com o art. 140 da Lei n. º 14.133/2021, mediante as seguintes condições:

5.1.4.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, bem como mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.1.4.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.1.5. Será rejeitado no recebimento dos itens entregues em desconformidade com as especificações solicitadas.

5.1.6. Caso o objeto seja considerado insatisfatório, será recusado e considerado como não entregue, sem ônus ao Órgão Gerenciador.

5.1.7. O Órgão Gerenciador poderá recusar total ou parcialmente os itens que não atendam às condições especificadas.

5.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens, nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita entrega e execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei ou pela Ata de Registro de Preços.

5.1.9. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou na Ata de Registro de Preços.

5.1.10. O descumprimento dos prazos ou condições de entrega e execução sujeitará o Fornecedor Registrado às penalidades previstas na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

5.1.11. O Fornecedor Registrado deve se responsabilizar por toda entrega e execução, independentemente da quantidade solicitada, para que seja possível suprir a necessidade do Órgão Gerenciador.

5.1.12. O Fornecedor Registrado deverá fornecer o objeto nos prazos preestabelecidos, não ultrapassando em hipótese alguma o prazo máximo, salvo, com concordância com o Órgão Gerenciador.

5.1.13. A entrega e execução será realizada conforme a necessidade do Órgão Gerenciador, em cada nota de empenho e/ou ordem de fornecimento/serviço constará o quantitativo de cada item, não podendo o Fornecedor Registrado estabelecer um valor e uma quantidade mínima para o mesmo.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA F, DA LEI N. º 14.133/2021):

6.1. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

6.1.1. O Fornecedor Registrado deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.1.2. O Fornecedor Registrado deverá cumprir fielmente o objeto licitado de forma que os itens entregues sejam de qualidade e em conformidade com o descritivo (solicitação).

6.1.3. O Fornecedor Registrado deverá responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos na entrega e execução do objeto, que sejam decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Órgão Gerenciador.

6.1.4. O Fornecedor Registrado deverá indicar um preposto para acompanhar e responder pelo cumprimento das obrigações contratuais perante a Administração.

6.1.5. O Fornecedor Registrado deverá comparecer à sede do Órgão Gerenciador, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao objeto ora licitado.

6.1.6. O Fornecedor Registrado deverá comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a entrega e execução do objeto.

6.1.7. O Fornecedor Registrado deverá responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Órgão Gerenciador.

6.1.8. É de responsabilidade do Fornecedor Registrado os prejuízos causados por eventuais danos por retardamento, negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário do Fornecedor Registrado.

6.1.9. No âmbito do objeto adquirido, o Fornecedor Registrado deverá adotar práticas sustentáveis em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos Lei n. º 12.305/2010 e demais normas ambientais aplicáveis, promovendo a destinação adequada de embalagens e resíduos.

6.1.10. No âmbito do objeto adquirido, o Fornecedor Registrado deverá observar integralmente as disposições da Lei n. º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da entrega e execução do objeto.

6.1.11. O Fornecedor Registrado deverá manter atualizados seus dados cadastrais junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais cadastros públicos pertinentes, conforme determina a legislação vigente.

6.2. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.2.1. O Órgão Gerenciador deverá fornecer todos os esclarecimentos necessários sobre o objeto licitado sempre que solicitado pelo Fornecedor Registrado, garantindo que as informações sejam transmitidas de forma clara, precisa e tempestiva.

6.2.2. É responsabilidade do Órgão Gerenciador acompanhar e fiscalizar o processo de entrega e execução do objeto, observando o cumprimento das obrigações pactuadas com o Fornecedor Registrado. Todas as falhas, inconformidades ou irregularidades detectadas durante o processo deverão ser devidamente registradas em documento próprio e comunicadas ao Fornecedor Registrado, para que sejam adotadas as medidas corretivas cabíveis dentro do prazo necessário.

6.2.3. O Órgão Gerenciador deverá cumprir rigorosamente todos os compromissos financeiros assumidos com o Fornecedor Registrado, efetuando os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos.

6.2.4. No caso de inadimplemento ou descumprimento das obrigações contratuais por parte do Fornecedor Registrado, o Órgão Gerenciador deverá aplicar as sanções administrativas previstas na legislação vigente e estabelecidas da Ata de Registro de Preços.

6.2.5. O Órgão Gerenciador deverá emitir ordem de fornecimento/serviço para o Fornecedor Registrado, estabelecendo os prazos, locais de entrega e execução e quantitativos necessários, conforme demanda.

6.2.6. O Órgão Gerenciador deverá proceder ao recebimento definitivo do objeto apenas após a verificação de qualidade e quantidade, rejeitando qualquer item que esteja em desacordo com as exigências previstas na Ata de Registro de Preços.

6.2.7. O Órgão Gerenciador deverá verificar se o Fornecedor Registrado atende a todos os requisitos necessários e indispensáveis para seu registro, analisando também a conformidade e validade das condições.

6.2.8. Em caso de irregularidades ou necessidade de ajustes, caberá ao Órgão Gerenciador notificar prontamente o Fornecedor Registrado, assegurando a implementação das medidas corretivas necessárias para o cumprimento das condições estabelecidas.

6.2.9. O Órgão Gerenciador deverá designar um servidor específico, denominado de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a entrega e execução do objeto. Esse profissional será responsável por monitorar os prazos, verificar a conformidade dos itens com as especificações e registrar em documentação apropriada quaisquer falhas ou inconsistências detectadas.

6.2.10. O Órgão Gerenciador deverá designar um servidor específico, denominado de Gestor, para coordenar a execução do registro, garantindo o cumprimento das obrigações estabelecidas e o alcance dos objetivos da contratação. Esse profissional será responsável na fiscalização técnica, administrativa e setorial, além de ser responsável pelas providências em casos de inadimplemento ou extinção do Ata de Registro de Preços.

6.3. DO REAJUSTE:

6.3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, nas seguintes situações:

6.3.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a entrega, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n. º 14.133/2021.

6.3.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.3.2. Os preços das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data de celebração do ajuste, observada a variação do Índice máximo definido pelo IPCA/IBGE no ano da prorrogação do ajuste, ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

6.3.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.3.4. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor Registrado será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.5. Na hipótese prevista anteriormente, o Órgão Gerenciador convocará os Fornecedores Registrados do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.3.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.3.7. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem as negociação com vista à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

6.3.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, será facultado ao Fornecedor Registrado requerer ao Órgão Gerenciador a alteração do

preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.3.9. Neste caso, o Fornecedor Registrado encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.3.10. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão Gerenciador e o Fornecedor Registrado deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021 e na legislação aplicável.

6.4. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.4.1. O Registro do Fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando o mesmo:

6.4.1.1. Descumprir as condições prevista na Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado.

6.4.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador sem justificativa razoável.

6.4.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462/2023.

6.4.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

6.4.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência presentes na Ata de Registro de Preços, poderá o Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata de Registro de Preços enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.4.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.4.1 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4.3. Na hipótese de cancelamento do Registro do Fornecedor, o Órgão Gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Órgão Gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.4.1. Por razão de interesse público.

6.4.4.2. A pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.4.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462/2023.

6.5. DAS PENALIDADES:

6.5.1. O Fornecedor Registrado estará sujeito às penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021 e na Ata de Registro de Preços, caso pratique quaisquer das infrações administrativas a seguir descritas:

6.5.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total de qualquer item registrado na Ata de Registro de Preços.

6.5.1.2. Não atender às condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços ou na ordem de fornecimento/serviço emitida.

6.5.1.3. Não apresentar ou não manter a documentação exigida para a contratação.

6.5.1.4. Não observar os prazos estabelecidos, sem motivo devidamente justificado.

6.5.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa, seja no processo de registro de preços ou durante as contratações realizadas com base na Ata de Registro de Preços.

6.5.1.6. Cometer fraude ou praticar ato ilícito que frustre os objetivos presentes na Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes.

6.5.1.7. Não manter a proposta apresentada no certame, salvo por motivo devidamente justificado.

6.5.1.8. Praticar qualquer ato previsto como lesivo no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

6.5.2. Penalidades aplicáveis:

6.5.2.1. Será aplicada nos casos de inexecução parcial, sempre que a gravidade da infração não justificar a imposição de penalidade mais severa.

6.5.2.2. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133/2021, em caso de:

6.5.2.2.1. Inexecução parcial ou total que cause grave prejuízo à Administração.

6.5.2.2.2. Não entrega de documentação exigida para contratação.

6.5.2.2.3. Retardamento da entrega e execução do objeto, sem motivo justificado.

6.5.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:

6.5.3.1. Pelo prazo de até 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021, em caso de:

6.5.3.1.1. Apresentação de declaração ou documentação falsa.

6.5.3.1.2. Fraude, ato lesivo ou comportamento inidôneo durante a entrega e execução da Ata de Registro de Preços.

6.5.3.1.3. Infração que justifique a aplicação de penalidade mais grave, conforme os critérios da Lei.

6.5.4. Multas:

6.5.4.1. Moratória:

6.5.4.1.1. 1% (um por cento) ao dia, até o limite de 7% (sete por cento) do valor da parcela inadimplida, por atraso na entrega e execução.

6.5.4.1.2. 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços, pelo atraso na apresentação ou reposição de garantia exigida.

6.5.5. Compensatória:

6.5.5.1. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou da parcela inadimplida, no caso de inexecução total do objeto.

6.5.5.2. O atraso superior a 15 (quinze) dias autorizará a rescisão administrativa da contratação e a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

6.5.6. Procedimentos para aplicação de penalidades:

6.5.6.1. As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei n. º 14.133/2021.

6.5.6.2. Antes da aplicação de multa, será concedido prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa, contado da data de intimação do Fornecedor Registrado.

6.5.7. Critérios de aplicação de penalidades:

6.5.7.1. Na aplicação de penalidades serão consideradas:

6.5.7.1.1. A natureza e gravidade da infração.

6.5.7.1.2. As circunstâncias do caso concreto, incluindo agravantes e atenuante.

6.5.7.1.3. Os prejuízos causados à Administração Pública.

6.5.7.1.4. A existência ou aprimoramento de programas de integridade pelo Fornecedor Registrado, conforme normativas vigentes.

6.5.8. Disposições gerais sobre penalidades:

6.5.8.1. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma cumulativa, conforme art. 156, §7º da Lei n. º 14.133/2021.

6.5.8.2. A aplicação de penalidades não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

6.5.8.3. As multas poderão ser descontadas de pagamentos devidos ou da garantia contratual, sendo possível a cobrança judicial caso os valores sejam insuficientes.

6.5.8.4. O Órgão Gerenciador divulgará as penalidades aplicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161 da Lei n.º 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA G, DA LEI N. º 14.133/2021):

7.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em duas vias, acompanhada da nota de empenho, ordem de serviço/fornecimento e termo de recebimento definitivo do objeto, devidamente emitido pelo Gestor.

7.2. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo geral na sede do Município de Mangueirinha e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

7.2.1. Nota fiscal/fatura, em duas vias, com discriminação resumida do objeto, número da licitação e número da Ata de Registro de Preços, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento.

7.2.2. Termo de recebimento definitivo do objeto, assinado pelo Gestor.

7.3. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, com CNPJ n.º 77.774.867/0001-29.

7.4. O Fornecedor Registrado deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, comprovantes atualizados de regularidade fiscal e trabalhista, incluindo os documentos listados abaixo:

7.4.1. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Federal.

7.4.2. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.4.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.5. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências serão de responsabilidade do Fornecedor Registrado.

7.6. Caso sejam detectados erros ou irregularidades na nota fiscal apresentada, ou descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços, o prazo de pagamento será suspenso até que o Fornecedor Registrado realize a devida correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA H, DA LEI N. º 14.133/2021):

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade de Pregão Presencial, conforme artigo 6, inciso XLI e artigo 17, § 2º da Lei n. º 14.133/2021.

8.2. O critério de julgamento a ser utilizado compreende a Menor Preço por Lote conforme art. 33, I, da Lei n. º 14.133/2021.

8.3. A seleção do fornecedor dar-se-á mediante regular procedimento licitatório adotando-se como procedimento auxiliar o Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei n. º 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR (ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA I, DA LEI N. º 14.133/2021):

9.1. Os valores e preços utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, conforme art. 12, inc. II, da Lei n. º 14.133/2021.

9.2. O valor total estimado pelas Secretarias Municipais de Obras Públicas, Planejamento e Projetos, Saúde e Educação, com base no Relatório de Cotação e Mapa Comparativo de Preços, compreende a R$ 624.759,30 (seiscentos e vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos).

9.3. O preço unitário e o preço total dos itens constam no tópico 1.3. respectivo a especificação e quantitativo do objeto**,** no presente Termo de Referência.

9.4. O valor total estimado compreende todas as despesas necessárias à entrega e execução do objeto, incluindo tributos, encargos, transporte, frete, materiais, serviços, bem como quaisquer outros custos direta ou indiretamente relacionados ao cumprimento integral das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA J, DA LEI N. º 14.133/2021):

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas pelas Secretarias Municipais de Obras Públicas, Planejamento e Projetos, Saúde e Educação, abaixo discriminada:

Desp. 149 - 09..00.1..12..366..0008...2.03.0..3. Manter as atividades do EJA 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Desp. 159 - 09..00.1..12..361..0008...2.03.1..3. Manter as Atividades do Ensino Fundamental 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Desp. 168 - 09..00.1..12..361..0008...2.08.2..3. Fundo Rotativo 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Desp. 198 - 10..00.1..10..301..0009...2.03.8..3. Manutenção da Atenção Primária 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Desp. 81 - 06..00.3..15..451..0004...2.01.5..3. Atividades do Departamento de Obras e

Engenharia 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

11. ANEXOS:

11.1.1. Para fins de aplicação, interpretação e execução das disposições contidas neste Termo de Referência, ficam estabelecidos como partes integrantes e inseparáveis, em caráter complementar e vinculante, os Anexos abaixo relacionados:

11.1.1.1. Documento de Formalização da Demanda das Secretarias Municipais de Obras Públicas, Planejamento e Projetos, Saúde e Educação.

11.1.1.2. Estudo Técnico Preliminar das Secretarias Municipais de Obras Públicas, Planejamento e Projetos, Saúde e Educação.

11.1.1.3. Relatório de Cotação.

11.1.1.4. Mapa Comparativo de Preços.

12. DECLARAÇÕES:

12.1. Declara-se, para todos os fins e efeitos legais, o pleno conhecimento e a expressa concordância com a totalidade das condições, especificações técnicas, requisitos e informações constantes no presente Termo de Referência, bem como em seus Anexos e quaisquer documentos complementares que o integrem.

12.2. Declara-se estar a par das responsabilidades e atribuições competentes, afirmando-se plena concordância com as condições estabelecidas no presente Termo de Referência e demais anexos.

12.3. Declara-se, sob as penas da lei e em atenção ao princípio da boa-fé, que todas as informações, dados e declarações aqui prestadas são verdadeiras, autênticas e completas, responsabilizando-se integralmente pela exatidão de seu conteúdo.

13. AUTORIZAÇÃO:

13.1. Autoriza-se formalmente o Departamento de Licitações e Contratos a dar início à tramitação do respectivo processo de contratação, que será conduzido preferencialmente por meio da modalidade de pregão presencial, fundamentado nas especificações, justificativas, estimativas e demais subsídios técnicos e financeiros elencados neste Termo de Referência.

13.2. O procedimento deverá ser rigorosamente conduzido em conformidade com o disposto na Lei n. º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como demais normas aplicáveis.

Mangueirinha/PR, 11 de junho de 2026.

WEVERTON BRASIL:08225756983

Assinado digitalmente por WEVERTON BRASIL:08225756983
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=40312993000151, OU=presencial, CN=WEVERTON BRASIL:08225756983
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.06.11 15:17:38-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

WEVERTON BRASIL

Secretário Municipal de Obras Públicas, Planejamento e Projetos